

## DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS

Conforme aplicável, o seu pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados.

1. **Declaração de consentimento** expresso, subscrita pelo requerente para a divulgação do parecer de enquadramento que for emitido, a efetuar pela Estrutura de Gestão do IFRRU 2020 e pelo Município do Porto junto dos Bancos selecionados no âmbito deste programa. Disponível em [www.cm-porto.pt](http://www.cm-porto.pt) » [Portal do Município](#) » [Formulários](#) » Urbanização e edificação  
Os dados facultados (nome, contacto e morada do prédio) serão eliminados pelos bancos cumprida a finalidade.

No caso de não apresentar a declaração de consentimento deve assinalar o campo infra:

1. Não autorizo a divulgação do parecer de enquadramento que for emitido junto dos Bancos selecionados.

### Caso não exista PROCESSO de controlo prévio de obras na CMP

(intervenção de reabilitação isenta de controlo prévio municipal ou procedimento de controlo prévio na SRU - Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa Portuense, SA.)

2. Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de apresentação do pedido:

2.1. **Certidão da Conservatória do Registo Predial** - Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial, e eventuais contratos que demonstrem a legitimidade do requerente; quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais.

*Mesmo que tenha preenchido o campo "Código da Certidão Predial Permanente" deste formulário, sugere-se a junção da Certidão da Conservatória do Registo Predial (cuja validade é de seis meses), de forma a evitar atrasos na apreciação do pedido, caso o código contenha lapsos no seu preenchimento.*

2.1.1. A área total do prédio mencionada na CCRP, não deverá ser inferior à área real do prédio sob pena de se concluir por falta de legitimidade.

2.2. Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do ponto anterior.

2.3. **Certidão da Conservatória do Registo Comercial**, caso o requerente seja uma pessoa coletiva.

*Mesmo que tenha preenchido o campo "Código da Certidão Comercial Permanente" deste formulário, sugere-se a junção da Certidão da Conservatória do Registo Comercial (cuja validade pode ser de um, dois, três ou quatro anos mediante o custo da assinatura que adquiriu), de forma a evitar atrasos na apreciação do pedido caso o código contenha lapsos no seu preenchimento.*

3. Informação urbana cujo suporte é fornecido pela Câmara Municipal do Porto (CMP):

3.1. **Planta de localização** à escala de 1/1000, com a delimitação dos limites da propriedade a verde e implantação da obra projetada que deve ser feita com rigor a vermelho. Esta planta pode ser obtida gratuitamente através dos [Mapas Interativos do Porto](#).

4. **Memória descritiva** e justificativa da solução proposta, esclarecendo nomeadamente:

4.1. Caracterização da operação urbanística

4.2. Indicação da data de construção do imóvel ou cópia da autorização de utilização, caso exista

4.3. Demonstração inequívoca que trata-se de intervenção de reabilitação integral do edifício <sup>b)</sup>

4.4. Indicação da área total a intervencionar com quantificação parcelar por cada uso, a que se destina.

5. **Fotografias** do imóvel, suficientemente esclarecedoras do edifício quanto ao estado de conservação, enquadramento e suas confrontações nomeadamente com a via pública e os edifícios confinantes.



6. Estimativa do custo total da obra.

7. Calendarização da execução da obra, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos.

8. Plantas, Cortes e Alçados com representação das alterações nas cores convencionais e exemplar a negro.

9. Estado e andamento do processo licenciamento que decorre na SRU:

9.1. **Comprovativo** de aprovação da arquitetura e pareceres emitidos ou **comprovativo** de decisão final e pareceres emitidos ou alvará emitido, ou caso ainda não exista, **comprovativo** de entrega do pedido de licenciamento.

**Caso se trate de edifício com idade inferior a 30 anos**

10. Ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios.

11. Justificação da não instrução do pedido com os seguintes elementos:

11.1. \_\_\_\_\_

11.2. \_\_\_\_\_

12. Outros elementos que o requerente pretenda apresentar:

12.1. \_\_\_\_\_

12.2. \_\_\_\_\_

#### OBSERVAÇÕES

- a) Reabilitação integral de edifício: nos termos do anexo 4 ao protocolo celebrado entre a ANMP e a EG do IFRRU 2020, são de reabilitação integral as obras através das quais se confere a um edifício, no seu todo, adequadas características de desempenho e de segurança funcional, estrutural e construtiva, não sendo consideradas reabilitação integral as obras de mero restauro, manutenção, limpeza, embelezamento ou equipamento do edifício, considerando-se que preenche este requisito de elegibilidade as intervenções que incluam as seguintes tipologias de obras (nos termos do RJUE):
- obras de reconstrução;
  - obras de alteração;
  - obras de ampliação;
  - obras de conservação que resultem num aumento em pelo menos 2 níveis no estado de conservação do imóvel, atestado pela Câmara Municipal;
  - obras de demolição, desde que antecedendo um dos tipos de obras referidas nos pontos anteriores.
- b) Poderão ser apoiados projetos de reabilitação de frações de titularidade privada, quando integrados em edifícios de habitação social com “Renda Apoiada” e quando o proprietário público pretenda reabilitar integralmente o edifício.
- c) Com a apresentação dos requerimentos online no Portal do Município usufrua dos benefícios (redução ou isenção do valor das taxas devidas) previstos no Artigo G/20.º do Código Regulamentar do Município do Porto.
- d) [Os formulários](#) e o [Código Regulamentar do Município do Porto](#) podem ser consultados em [www.cm-porto.pt](http://www.cm-porto.pt) » [Portal do Município](#). Para qualquer esclarecimento poderá, ainda, contactar a Linha Porto. através do seguinte número: 220 100 220.